

Rec. 2.998/38

UV/HLM

(30-68/39)

SAAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Francisco Cecilio Rosa da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, indeferindo o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que o dec. n. 24.637, de 10 de julho de 1934, determina expressamente a dispensa do período de carência para concessão de aposentadoria por invalidez devido a acidente no trabalho;

CONSIDERANDO que foi recolhida aos cofres da Caixa a importância correspondente a dois terços da indenização que coube ao associado, conforme determina o decreto citado;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa conceda a aposentadoria cujo pagamento deverá ter início a partir da data em que o recorrente deixou de perceber vencimentos na empresa.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1939.

a) Americo Luloff

Presidente

a) Arthur Bastos

Relator

Fui presente a) Waldo de Vasconcellos

Adj. do Proc.  
Geral inf

Publicado no "Diário Oficial" em 13/3/39